



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 29 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1000

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Municipal Nº 248/2025

**ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO (URFIM) CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, XXI, da Lei Orgânica para o Município de Pitimbu – PB, no art. 268, da Lei Complementar Municipal nº 06 de 31 de dezembro de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o IPCA representa o índice oficial da inflação no Brasil e foi escolhido como sendo o índice para a devida atualização

da Unidade de Referência Fiscal do Município de Pitimbu – URFIM, conforme previsto no art. 268, da Lei Complementar n.º 06/2021;

**CONSIDERANDO** que o referido índice teve uma variação de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) no período de novembro de 2024 a novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a não realização da presente atualização ensejará em renúncia de receita.

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do Art. 97 da Lei Nacional 5.172/1966 – CTN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o valor da Unidade Fiscal do Município para o Exercício de 2026 atualizado ao monte de R\$ 60,60 (Sessenta reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 29 de dezembro de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 05/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Bispo, 31, Centro, Pitimbu/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O presente processo seletivo se fundamenta nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal de 1988. Tem como base a necessidade de fortalecer a gestão democrática e a qualidade da educação básica, conforme preconizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos 3º, inciso VIII, e 14, que tratam da participação da comunidade escolar e da gestão democrática do ensino público.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 29 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1000

O presente processo seletivo simplificado atende ainda às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), notadamente a Meta 19, que visa garantir condições institucionais para a efetivação da gestão democrática, e se alinha ao Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 909/2015) e ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (Lei Municipal nº 1.033/2019), consolidando-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade de ensino.

O processo está em consonância com a Resolução do MEC nº 1, de 27 de julho de 2022, e o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB) que estabelecem diretrizes e critérios técnicos para o repasse de recursos federais, condicionando-os à adoção de práticas de gestão democrática e meritocrática. O processo seletivo, portanto, é medida necessária para garantir o alinhamento da gestão escolar aos parâmetros legais, pedagógicos e administrativos, promovendo o engajamento da comunidade educativa, a valorização de profissionais comprometidos com os princípios da educação pública e o aprimoramento dos indicadores de desempenho da rede municipal, a partir de uma gestão escolar orientada por resultados.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata da abertura e regimento de processo seletivo simplificado interno para provimento dos cargos em comissão de Gestor e Gestor Adjunto, para as unidades escolares e creches que se encontram subordinadas à da Secretaria Municipal de Educação de Pitimbu.

1.2. O presente processo seletivo selecionará 11 (onze) candidatos para o cargo de Gestor Escolar, sendo 2 (dois) para cadastro de Reserva e 16 (dezesesseis) candidatos para o cargo de Gestor Adjunto Escolar, sendo 2 (dois) para cadastro de Reserva

1.3. As vagas contidas no item 1.2 referentes aos cargos de Gestor, serão distribuídas nos termos previstos nos arts. 30 e 32, ambos da Lei 9.394/1996, da seguinte forma:

UNIDADES	ZONA URBANA /ZONA RUAL
GESTOR ESCOLAR	11
TOTAL DE VAGAS	11

1.4. As vagas contidas no item 1.2 referentes aos cargos de Gestor Adjunto, serão distribuídas nos termos previstos nos arts. 30 e 32, ambos da Lei 9.394/1996, da seguinte forma:

UNIDADES	ZONA URBANA/ZONA RURAL
GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	16
TOTAL DE VAGAS	16

## 2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para a designação da função de Gestor e/ou Gestor Adjunto das escolas e creches públicas municipais em observância ao disposto no §1º do art. 67 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

I. Ser profissional efetivo e/ou contratado no quadro do magistério público municipal;

II. Estar há 2 (dois) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;

III. Ser formado e diplomado em Pedagogia e/ou licenciado, ou ter pós graduação na área da educação;

IV. Ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais devendo ser observado a disponibilidade mínima neste edital;

V. Não ser detentor de outro vínculo empregatício;

VI. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VII. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;

VIII. Não estar condenado em processo penal transitado em julgado;

IV Ter plano de gestão aprovado pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo avaliativo.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado neste edital, **EXCLUSIVAMENTE**, em meio digital no link <https://www.pitimbu.pb.gov.br/processoseletivos> por meio de formulário digital disponibilizado para este fim.

3.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição, e de conhecer todos os termos deste Edital.

3.3 A inscrição do candidato (a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas, sendo condição fundamental para a participação no Processo Seletivo e se dará da seguinte forma:

I Preenchimento de formulário online com o envio de documentação comprobatória;

II Cópia digitalizada de Documento Oficial com Foto;

III Cópia digitalizada da Portaria de Nomeação do Grupo Ocupacional do Magistério;

IV Cópia digitalizada do Diploma de nível superior em licenciatura plena ou Pedagogia ou na área da educação;

V Cópia digitalizada de Declaração de experiência docente na rede municipal de educação de Pitimbu de, no mínimo, 02 (dois) anos letivos, até a data da inscrição emitida pela secretaria municipal de Educação de Pitimbu;

VI Cópia digitalizada de Autodeclaração Padrão, conforme Anexo I, que inclui a concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos, Declaração de veracidade e autenticidade das informações autodeclaradas e comprovadas.

VII Plano de Gestão Escolar (gestor escolar e gestor adjunto) entregue de acordo com o cronograma do edital.

3.4 O Plano de Gestão Escolar é uma prova da capacidade técnica e deverá ser enviado pelo candidato à função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto sem especificação da unidade escolar e/ou creche, a partir de formulário eletrônico disponibilizado na página do processo seletivo, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu, em anexo a este edital, no ato da inscrição.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 29 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1000

Parágrafo Único: O Plano de Gestão Escolar não poderá ser elaborado por meio de aplicativos de inteligência artificial. O plágio ou detecção de uso de inteligência artificial dará causa à desclassificação sumária do(a) candidato(a).

3.5 As inscrições serão realizadas entre os dias 29 dezembro 2025 a 03 de janeiro de 2026.

3.6 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.7 O candidato deverá ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário de inscrição e fazer a opção pelo cargo e a etapa de ensino a qual pretende concorrer, e preencher todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.

#### 4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 60% (sessenta por cento) na prova ou na avaliação do plano de gestão.

4.3 O candidato que não participar de qualquer uma das etapas desse processo estará automaticamente eliminado.

4.4 O presente processo seletivo terá as seguintes fases devidamente previstas em cronograma:

• 1ª Fase – Inscrição dos candidatos e envio da documentação comprobatória;

• 2ª Fase – Análise da documentação e homologação das inscrições;

• 3ª Fase – Prova escrita;

• 4ª Fase – Análise do Plano de Gestão Escolar pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo;

• 5ª Fase – Divulgação do Resultado preliminar de aprovação do Plano de Gestão Escolar;

• 6ª Fase – Prazo para interposição de recurso;

• 7ª Fase – Divulgação do Resultado Final.

4.5 A prova escrita será realizada no dia 17 de janeiro de 2026, das 13h às 16h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 12h30 e fechamento às 13h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

4.6 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tavares Freire, localizada na Rua Bela Vista, S/N, Bairro Centro, CEP 58345-000, PITIMBU/PB.

4.7 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo cinco alternativas para cada questão (A, B, C, D e E) de modo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta.

4.8 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

- I Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- II O papel do gestor como liderança;
- III Plano Nacional de Educação;
- IV Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- V Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- VI Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- VII Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VIII A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;
- IX Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico
- X Tecnologia de Gestão Educacional;
- XI Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;
- XII Gestão Estratégica – Planejamento, Monitoramento e Avaliação na Educação

4.8.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos, sendo atribuído 2,5 (dois pontos e meio) para cada questão acertada:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAIS
Conhecimentos específicos (item 4.8)	20 objetivas	50,00

4.8.2 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

4.8.2.1 Maior Nota no Plano de Gestão Escolar;

4.8.2.2 Maior Tempo de Serviço público no Magistério do Município de Pitimbu;

4.9 O Plano de Gestão de caráter classificatório terá o seu conteúdo avaliado pela comissão externa do certame e eliminatório terá cinco critérios de avaliação, sendo cada um pontuado de 0 a 10 para cada item, permitindo uma pontuação máxima de 50,00 pontos:

ITEM	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Organização e Planejamento.	0 a 10
Criatividade nas ações e propostas.	0 a 10
Metas pedagógicas relacionadas com a realidade do município e da etapa de ensino.	0 a 10
Práticas inovadoras na Gestão Escolar.	0 a 10
Impacto do Plano na comunidade escolar.	0 a 10

A nota atribuída a prova escrita será somada a nota atribuída à avaliação do Plano de gestão, formando a nota final do candidato.

4.11 Conforme cronograma previsto no item 6, será publicada o edital com as notas atribuídas.

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 29 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1000

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	29 dezembro de 2025
Inscrição	29 de dezembro de 2025 a 3 de janeiro de 2026
Análise de documentos	04 a 14 janeiro de 2026
Resultado Preliminar da análise de documentos	14 de janeiro 2026
Interposição de recurso relacionado análise de documentos (indeferidos)	15 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	16 de janeiro 2026
Prova Objetiva	17 janeiro de 2026
Submissão de Plano de Gestão Escolar	17 de janeiro de 2026
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	19 de janeiro 2026
Resultado Preliminar da prova objetiva e da análise do Plano de Gestão Escolar	23 de janeiro 2026
Interposição de recurso relacionado a prova objetiva e plano de Gestão Escolar	26 de janeiro 2026
Resultado da prova objetiva e plano de gestão escolar	28 de janeiro 2026
Posse dos Gestores e Gestores Adjuntos	30 de janeiro 2026

## 5 OS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso, disporá em requerimento digital próprio, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu, na página do certame, após a divulgação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

5.2 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões referentes às etapas:

- Homologação das inscrições;
- Divulgação do Resultado preliminar de aprovação do Plano de Gestão.

5.3 O resultado dos recursos será divulgado na página do certame no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu. Não serão fornecidas informações por correio eletrônico, WhatsApp e não será enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5.4 Caberá ao candidato o acompanhamento das publicações de que tratam o presente edital na página do certame, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

5.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 5.1 deste Edital.

5.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito – recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.7 A decisão da Comissão Organizadora e Avaliadora será soberana e irrecurável, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo.

5.9 O recurso cujo teor despreze a Comissão Organizadora e Avaliadora será preliminarmente indeferido.

## 6 DA REMUNERAÇÃO:

6.1 Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão o salário de acordo com os termos da Lei Complementar 340/2010;

**Parágrafo Único:** A remuneração será paga com os recursos oriundos dos 70% do FUNDEB.

## 7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.2 A lista dos profissionais selecionados para a função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto será enviada para a Secretaria de Administração para formalização do Ato Oficial.

7.3 O mandato dos Gestores escolares e Gestores adjuntos das escolas da educação básica do sistema municipal de ensino será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

7.4 Ao final de cada ano os desempenhos dos Gestores Escolares e os Gestores Escolares Adjuntos serão avaliados pela Comunidade Escolar e por Comissão formada pela Secretaria de Educação.

7.5 Portaria previamente expedida pela Secretária de Educação regulamentará o procedimento de avaliação previsto no item

7.6 O desempenho das funções de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos, em regime de dedicação integral, terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, a teor do art. 3º, XI, Lei nº 1136/2022.

7.7 A posse dos candidatos aprovados fica condicionada à apresentação de toda a documentação legalmente exigida e prevista no presente Edital, acrescida da participação do cursos ou programa de formação em gestão escolar previsto no item 5.1, e a ainda, da assinatura de declaração de disponibilidade constante no item 3.3.

7.8 A avaliação insatisfatória no exercício de suas respectivas funções que se encontra prevista no item 6.4, poderá gerar a exoneração da função ou rescisão antecipada do contrato, resguardado o devido processo legal com respeito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9 Os casos omissos serão decididos e/ou regulamentados por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.10 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, prover todos os meios necessários para a realização deste processo seletivo atendendo às necessidades formalmente requisitadas pela presidência da Comissão.

Pitimbu, 29 de dezembro de 2025.

ADELMA CRISTOVAM PASSOS  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 29 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1000

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0411/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PITIMBU/PB.**

A **Prefeita Constitucional de Pitimbu, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 05/2025, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Gestores e Gestores Adjuntos das escolas e creches públicas municipais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar da rede pública municipal de ensino de Pitimbu/PB, conforme previsto no Edital nº 05/2025.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA/O RGÃO	FUNÇÃO DO COMITÊ PND
Talyta Saray Alves e Silva	***.***.***-73	Coordenadora	Sec. Educação	Presidente da Comissão
Nelly Paulina Santos do Nascimento	***.***.***-06	Coordenadora	Sec. Educação	Membro
Leyla Grazielle de Lima Martins	***.***.***-22	Coordenadora	Sec. Educação	Membro

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I – Coordenar, acompanhar e avaliar todas as etapas do processo seletivo, conforme disposto no edital;
- II – Garantir a lisura, a transparência e o cumprimento das normas estabelecidas;
- III – Analisar a documentação dos candidatos, os recursos interpostos e os Planos de Gestão Escolar apresentados;
- IV – Elaborar e divulgar as decisões e resultados relativos às fases do processo seletivo;
- V – Exercer outras atribuições compatíveis com a condução do certame, sempre que necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Pitimbu/PB, 29 de junho de 2025.

ADELMA CRISTOVAM PASSOS  
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025** FEITO PELA PREGOEIRA ATRAVÉS DO LAUDO APRESENTADO E REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, FICA DECIDIDO:

DO JULGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA: SIM LOCACOES ESERVICOS LTDA - CNPJ: 46.873.189/0001-28 O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 530.590,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). PELAS RAZÕES EXPOSTAS NO REFERIDO LAUDO.

GABPREF/PITIMBU-PB, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025** FEITO PELA PREGOEIRA ATRAVÉS DO LAUDO APRESENTADO E REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, FICA DECIDIDO A:

HOMOLOGAÇÃO

DO JULGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA: SIM LOCACOES ESERVICOS LTDA - CNPJ: 46.873.189/0001-28 O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 530.590,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). PELAS RAZÕES EXPOSTAS NO REFERIDO LAUDO.

GABPREF/PITIMBU-PB, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

FIM DA EDIÇÃO